

60,37 m e azimute plano 138°20'14" até o marco M-027, de coordenada N = 9.091.703,01m e E = 652.367,66m; 486,80 m e azimute plano 138°20'39" até o marco M-028, de coordenada N = 9.091.339,30m e E = 652.691,21m; 13,51 m e azimute plano 138°17'58" até o marco M-029, de coordenada N = 9.091.329,21m e E = 652.700,20m; 94,67 m e azimute plano 138°20'54" até o marco M-030, de coordenada N = 9.091.258,47m e E = 652.763,12m; 417,28 m e azimute plano 138°20'38" até o marco M-031, de coordenada N = 9.090.946,70m e E = 653.040,47m; 409,50 m e azimute plano 138°20'31" até o marco M-032, de coordenada N = 9.090.640,75m e E = 653.312,66m; 132,24 m e azimute plano 48°18'05" até o marco M-033, de coordenada N = 9.090.728,72m e E = 653.411,40m; -deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte - Sul) da Rodovia Estadual PA- 287, com a seguinte distância 216,90 m e azimute plano 147°32'59" até o marco M-034, de coordenada N = 9.090.545,69m e E = 653.527,78m; 53,91 m e azimute plano 146°34'10" até o marco M-035, de coordenada N = 9.090.500,70m e E = 653.557,48m; 136,32 m e azimute plano 146°34'37" até o marco M-036, de coordenada N = 9.090.386,92m e E = 653.632,57m; 171,37 m e azimute plano 147°05'40" até o marco M-037, de coordenada N = 9.090.243,04m e E = 653.725,67m; 135,04 m e azimute plano 147°48'21" até o marco M-038, de coordenada N = 9.090.128,76m e E = 653.797,62m; 0,24 m e azimute plano 145°00'29" até o marco M-039, de coordenada N = 9.090.128,56m e E = 653.797,76m; 81,32 m e azimute plano 145°04'15" até o marco M-040, de coordenada N = 9.090.061,89m e E = 653.844,32m; 0,27 m e azimute plano 143°58'21" até o marco M-041, de coordenada N = 9.090.061,67m e E = 653.844,48m; 42,97 m e azimute plano 141°59'39" até o marco M-042, de coordenada N = 9.090.027,81m e E = 653.870,94m; 0,63 m e azimute plano 138°12'56" até o marco M-043, de coordenada N = 9.090.027,34m e E = 653.871,36m; 0,63 m e azimute plano 131°47'04" até o marco M-044, de coordenada N = 9.090.026,92m e E = 653.871,83m; 52,08 m e azimute plano 127°33'55" até o marco M-045, de coordenada N = 9.089.995,17m e E = 653.913,11m; 0,65 m e azimute plano 123°41'24" até o marco M-046, de coordenada N = 9.089.994,81m e E = 653.913,65m; 0,24 m e azimute plano 119°44'42" até o marco M-047, de coordenada N = 9.089.994,69m e E = 653.913,86m; 140,58 m e azimute plano 117°20'03" até o marco M-048, de coordenada N = 9.089.930,14m e E = 654.038,74m; 0,24 m e azimute plano 117°38'46" até o marco M-049, de coordenada N = 9.089.930,03m e E = 654.038,95m; 195,58 m e azimute plano 114°37'23" até o marco M-050, de coordenada N = 9.089.848,54m e E = 654.216,75m; 88,51 m e azimute plano 114°42'12" até o marco M-051, de coordenada N = 9.089.811,55m e E = 654.297,16m; 144,48 m e azimute plano 114°41'56" até o marco M-052, de coordenada N = 9.089.751,18m e E = 654.428,42m; 200,29 m e azimute plano 114°40'12" até o marco M-053, de coordenada N = 9.089.667,58m e E = 654.610,43m; 0,02 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-054, de coordenada N = 9.089.667,57m e E = 654.610,45m; 253,55 m e azimute plano 114°57'40" até o marco M-055, de coordenada N = 9.089.560,57m e E = 654.840,32m; 67,38 m e azimute plano 114°57'23" até o marco M-056, de coordenada N = 9.089.532,14m e E = 654.901,41m; 9,44 m e azimute plano 116°25'45" até o marco M-057, de coordenada N = 9.089.527,94m e E = 654.909,86m; 65,94 m e azimute plano 116°25'17" até o marco M-058, de coordenada N = 9.089.498,60m e E = 654.968,91m; 107,72 m e azimute plano 116°24'55" até o marco M-059, de coordenada N = 9.089.450,68m e E = 655.065,38m; 90,54 m e azimute plano 117°00'13" até o marco P-001, de coordenada N = 9.089.409,57m e E = 655.146,05m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Arraias do Araguaia, com a seguinte distância 1.811,38m até o marco M-060, de coordenada N = 9.089.315,24m e E = 653.643,82m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Domus Fazenda, de Propriedade de Geraldo Roberto de Azevedo, com a seguinte distância 25,31 m e azimute plano 25°36'48" até o marco M-061, de coordenada N = 9.089.338,06m e E = 653.654,76m; 62,58 m e azimute plano 291°45'08" até o marco M-062, de coordenada N = 9.089.361,25m e E = 653.596,64m; 1,47 m e azimute plano 292°01'08" até o marco M-063, de coordenada N = 9.089.361,80m e E = 653.595,28m; 658,85 m e azimute plano 291°45'26" até o marco M-064, de coordenada N = 9.089.606,02m e E = 652.983,36m; 205,89 m e azimute plano 294°33'39" até o marco M-065, de coordenada N = 9.089.691,60m e E = 652.796,10m; 140,05 m e azimute plano 323°58'43" até o marco M-066, de coordenada N = 9.089.804,87m e E = 652.713,74m; 165,90 m e azimute plano 300°32'55" até o marco M-067, de coordenada N = 9.089.889,19m e E = 652.570,87m; 366,37 m e azimute plano 323°08'59" até o marco M-068, de coordenada N = 9.090.182,36m e E = 652.351,15m; 186,34 m e azimute plano 319°49'49" até o marco M-069, de coordenada N = 9.090.324,75m e E = 652.230,95m; 251,82 m e azimute plano 335°22'18" até o marco M-070, de coordenada N = 9.090.553,66m e E = 652.126,01m; 376,90 m e azimute plano 1°25'28" até o marco M-071, de coordenada N = 9.090.930,44m e E = 652.135,38m; 219,75 m e azimute plano 34°48'16" até o marco M-072, de coordenada N = 9.091.110,88m e E = 652.260,81m; 49,34 m e azimute plano 271°07'35" até o marco M-073, de coordenada N = 9.091.111,85m e E = 652.211,48m; 208,42 m e azimute plano 272°26'41" até o marco M-074, de coordenada N = 9.091.120,74m e E = 652.003,25m; 40,91 m e azimute plano 258°14'13" até o marco M-075, de coordenada N = 9.091.112,40m e E = 651.963,20m; 39,31 m e azimute plano 246°31'33" até o marco M-076, de coordenada N = 9.091.096,74m e E = 651.927,14m; 19,70 m e azimute plano 336°36'38" até o marco M-077, de coordenada N = 9.091.114,82m e E = 651.919,32m; 42,87 m e azimute plano 345°47'43" até o marco M-078, de coordenada N = 9.091.156,38m e E = 651.908,80m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-079, de coordenada N = 9.091.156,39m e E = 651.908,80m; 1,35 m e azimute plano 345°51'39" até o marco M-080, de coordenada N = 9.091.157,70m e E = 651.908,47m; 172,90 m e azimute plano 345°48'05" até o marco M-081, de coordenada N = 9.091.325,32m e E =

651.866,06m; 449,58 m e azimute plano 345°47'58" até o marco M-082, de coordenada N = 9.091.761,16m e E = 651.755,77m; 529,08 m e azimute plano 345°48'03" até o marco M-083, de coordenada N = 9.092.274,08m e E = 651.625,99m; 817,60 m e azimute plano 53°41'37" até o marco M-084, de coordenada N = 9.092.758,18m e E = 652.284,86m; 41,56 m e azimute plano 53°41'23" até o marco M-085, de coordenada N = 9.092.782,79m e E = 652.318,35m; 22,45 m e azimute plano 60°13'36" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia.

Flávio Ricardo Albuquerque Azevedo
Respondendo pela Presidência do ITERPA
PORTARIA Nº 013/2019

Protocolo: 828305

PORTARIA Nº 1260 DE 14 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Conceição do Araguaia, abrangendo uma área de 77,3944 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/641843.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 77,3944 ha (setenta e sete hectares, trinta e nove ares e quarenta e quatro centiares), denominada GLEBA CÔRREGO SÃO JOSÉ, localizada no Município Conceição do Araguaia, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.099.409,84m e E = 644.511,16m; deste, segue pela Estrada Vicinal (sentido Oeste - Leste) que liga o Córrego São José à Chácara Paraíso, com a seguinte distância 326,42 m e azimute plano 85°57'22" até o marco M-002, de coordenada N = 9.099.432,86m e E = 644.836,77m; 180,18 m e azimute plano 125°48'00" até o marco M-003, de coordenada N = 9.099.327,46m e E = 644.982,91m; deste, segue confrontando com o Limite da Chácara Paraíso, com a seguinte distância 41,23 m e azimute plano 239°03'19" até o marco M-004, de coordenada N = 9.099.306,26m e E = 644.947,55m; 53,26 m e azimute plano 171°42'31" até o marco M-005, de coordenada N = 9.099.253,56m e E = 644.955,23m; 147,09 m e azimute plano 257°02'34" até o marco M-006, de coordenada N = 9.099.220,58m e E = 644.811,89m; 222,61 m e azimute plano 129°53'24" até o marco M-007, de coordenada N = 9.099.077,82m e E = 644.982,69m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel da Fazenda Três Corações, de Propriedade de Alaor Ricardo Valadão, Matriculada sob o nº 26.681, Livro 2 - Registro Geral, Ficha 001, com a seguinte distância 104,70 m e azimute plano 179°02'52" até o marco M-008, de coordenada N = 9.098.973,13m e E = 644.984,43m; 180,00 m e azimute plano 187°51'41" até o marco M-009, de coordenada N = 9.098.794,82m e E = 644.959,81m; 355,77 m e azimute plano 201°15'16" até o marco M-010, de coordenada N = 9.098.463,25m e E = 644.830,84m; deste, segue confrontando com Ofelha Cruz Costa, com a seguinte distância 163,06 m e azimute plano 272°46'24" até o marco M-011, de coordenada N = 9.098.471,14m e E = 644.667,97m; 85,63 m e azimute plano 272°46'16" até o marco M-012, de coordenada N = 9.098.475,28m e E = 644.582,44m; deste, segue confrontando com Pedro Cruz Neto, com a seguinte distância 93,12 m e azimute plano 272°55'04" até o marco M-013, de coordenada N = 9.098.480,02m e E = 644.489,44m; deste, segue confrontando com Maria do Espírito Santo Vieira, com a seguinte distância 463,56 m e azimute plano 272°46'02" até o marco M-014, de coordenada N = 9.098.502,40m e E = 644.026,42m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel da Fazenda Mangueira, de Propriedade de Lázaro dos Santos Almeida, Matriculada sob o nº 26.662, Livro 2 - Registro Geral, Ficha 001, com a seguinte distância 442,91 m e azimute plano 349°21'35" até o marco P-001, de coordenada N = 9.098.937,69m e E = 643.944,64m; deste, segue à Margem Direita do Córrego São José, com a seguinte distância 57,95 m e azimute plano 31°08'00" até o marco P-002, de coordenada N = 9.098.987,29m e E = 643.974,60m; 54,13 m e azimute plano 341°55'48" até o marco P-003, de coordenada N = 9.099.038,75m e E = 643.957,81m; 43,61 m e azimute plano 52°39'35" até o marco P-004, de